**PROCESSO DE ADESÃO Nº 013/2023/ CONTRATO AD Nº 02.013/2023**
**DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210045/2021 - CPL/PMSQMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA THIAGO DO R. LIMA – IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZAÇÃO CNPJ: 23.960.380/0001-01.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, situada na Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 271, centro, Luís Correia – PI, CONTRATANTE, e a empresa **THIAGO DO R. LIMA – IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZAÇÃO CNPJ: 23.960.380/0001-01,** situada em Av. Universitária, 436, Ininga, CEP 64.049-550, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DO REGO LIMA CPF: 018.225.723-12**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1.** CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** THIAGO DO R. LIMA – IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZAÇÃO | | | | | |
| **CNPJ:** 23.960.380/0001-01 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** AV. UNIVERSITÁRIA, 436, ININGA, CEP 64.049-550, TERESINA-PI | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** THIAGO DO REGO LIMA | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **V.UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. | M² | 200.000 | R$ 2,50 | R$ 500.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, MOFOS E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. (OXI-SANITIZAÇÃO) QUE ELIMINA 99% DOS AGENTES. | M² | 100.000 | R$ 2,29 | R$ 229.000,00 |
| 3 | LIMPEZA FOSSAS SÉPTICAS | M³ | 2.500 | R$ 178,15 | R$ 445.375,00 |
| 4 | LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS E TUBULAÇÕES | M³ | 1.000 | R$ 180,61 | R$ 180.610,00 |
| **VALOR TOTAL: 1.354.985,00** | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **1.354.985,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| 02.06.01 – Sec. De Administração | 04.122.0002.2014 | 339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 500 |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de LUIS CORREIA-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUIS CORREIA/PI, 02 de outubro de 2023.

_____

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATANTE**

_____

THIAGO DO REGO LIMA
**THIAGO DO R. LIMA – IMUNIZAR CONTROLE DE PRAGAS & SANITIZAÇÃO**
**CONTRATADA**